

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CAU/RS Nº 004/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2022****ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E PARECER PARCIAL**

O presente Parecer diz respeito à análise da Proposta, Plano de Trabalho, dos documentos de Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal apresentados pela proponente em cumprimento ao Edital do Chamamento Público nº 004/2022, **não sendo o resultado definitivo do processo de seleção.**

<b>APENSO Nº:</b>	<b>ANEXO II</b>
<b>PROPONENTE:</b>	<b>UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO - UPF</b>
<b>PROJETO:</b>	ANÁLISE E DIAGNÓSTICO PARA IMPLANTAÇÃO DA ATHIS NO BEIRA TRILHOS EM PASSO FUNDO/RS
<b>VALOR REQUERIDO AO CAU/RS</b>	<b>R\$ 125.000,00</b> (cento e vinte e cinco mil reais)

Após aferição dos documentos e exame do Plano de Trabalho, da Habilitação Jurídica e comprovação de Regularidade Fiscal, a Comissão de Seleção considera a proposta:

**APROVADA.**

**APROVADA COM RESSALVAS.**

Embora aprovada nos termos do edital, a Comissão identificou que a proposta está inadequada ao objeto do eixo, especialmente em relação à abrangência de território.

Sobre a habilitação jurídica, a instituição não apresentou o documento requisitado nos itens II e VII.

**DESAPROVADA.**

**O prazo para entrega dos documentos e/ou ajustes solicitados é de até 05 (cinco) dias úteis a contar desta data.**

O resultado definitivo da seleção será informado mediante Parecer Conclusivo, expedido após os Pareceres Técnico e Jurídico do CAU/RS.



Abaixo, segue detalhamento das análises:

ANÁLISE DA PROPOSTA	NOTA
Critérios de avaliação	Notas Parciais
<b>I. Análise inicial para enquadramento – Critério de atendimento ao edital – nota máxima 1,0 ponto:</b> a) Análise de aderência da proposta aos eixos temáticos previstos no edital.	1,0
<i>Nada a considerar.</i>	
<b>II. Análise de mérito – relevância da proposta que promova o fortalecimento da Arquitetura e Urbanismo – nota máxima 2,0:</b> a) Potencial da proposta para a produção e difusão do conhecimento para a Arquitetura e Urbanismo no Estado do Rio Grande do Sul; b) A relevância em relação às contribuições para o desenvolvimento da Arquitetura e Urbanismo no Estado do Rio Grande do Sul;	1,5
<ul style="list-style-type: none"><li>• <i>Referência específica ao município de Passo Fundo.</i></li></ul>	
<b>III. Clareza na apresentação e capacidade operacional da proposta – nota máxima 3,0:</b> a) As propostas serão avaliadas por sua qualidade na apresentação; b) Será considerada a exequibilidade e aspectos técnico-operacionais; c) Serão consideradas as titulações dos pesquisadores envolvidos; d) Será avaliada a clareza na exposição dos objetivos, a coerência do cronograma de execução, o aproveitamento dos recursos solicitados.	1,5
<ul style="list-style-type: none"><li>• <i>A equipe apresentada não contempla profissional da área da saúde;</i></li><li>• <i>Na exequibilidade não está contemplada a forma como será operada a eleição das famílias beneficiadas.</i></li></ul>	
<b>IV. Metodologia, metas, indicadores, atividades e entregas da pesquisa, qualificação dos pesquisadores – nota máxima 4,0:</b> a) Metodologia adotada - forma de execução das atividades do projeto de pesquisa e do cumprimento das metas propostas; b) Descrição das metas a serem atingidas; c) Descrição das atividades planejadas para o atingimento das metas propostas; d) Resultados esperados e descrição dos produtos; e) Indicadores para a aferição do cumprimento das metas; f) Entregas geradas ao final do projeto (ex. relatórios, registros de atividades, publicações, matérias em sítio de internet, etc.); g) Qualificação dos pesquisadores: a formação acadêmica dos pesquisadores componentes da equipe será considerada para fins de pontuação.	2,5
<ul style="list-style-type: none"><li>• <i>A ausência de profissionais da área da saúde fragiliza a determinação de parâmetros, análise dos dados e dos resultados.</i></li><li>• <i>A proposta está muito focada no Diagnóstico;</i></li><li>• <i>Não aborda a questão de gênero especificada no edital.</i></li></ul>	
<b>NOTA FINAL</b>	<b>6,5</b>



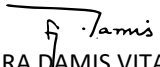
<b>II. VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS VIGENTES DE HABILITAÇÃO JURÍDICA</b>	
<b>Documento</b>	<b>Adequado SIM/ NÃO</b>
<b>I.</b> Cópia do Estatuto registrado que comprove que a IES proponente trata-se de instituição nacional de ensino superior em Arquitetura e Urbanismo, públicas ou privadas, sem fins lucrativos, localizadas no Estado do Rio Grande do Sul	<b>SIM</b>
<b>II.</b> Cópias das portarias de autorização de funcionamento perante o Ministério da Educação da IES proponente e do Curso de Arquitetura e Urbanismo;	<b>NÃO</b>
<b>III.</b> Documento que comprove que a IES proponente já teve concluídas, no mínimo, duas turmas do curso de graduação superior em Arquitetura e Urbanismo;	<b>SIM</b>
<b>IV.</b> Documento que comprove que o pesquisador responsável pela elaboração do projeto de pesquisa científica acadêmica e sua posterior execução possui, no mínimo, título de mestre	<b>SIM</b>
<b>V.</b> Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – ativo	<b>SIM</b>
<b>VI.</b> Documentos que comprovem que a IES possui experiência prévia na realização de projetos de pesquisa científica acadêmica em tema relacionado à Arquitetura e Urbanismo, considerando, no mínimo a execução de 03 (três) projetos de pesquisa;	<b>SIM</b>
<b>VII.</b> Nome, endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do representante legal da IES proponente e do pesquisador responsável pelo projeto de pesquisa científica acadêmica;	<b>NÃO</b>
<b>VIII.</b> Cópia da ata de eleição e/ou ato de designação da pessoa habilitada a representar a IES proponente	<b>SIM</b>
<b>IX.</b> Comprovação que a IES proponente funciona no endereço declarado na proposta, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo.	<b>SIM</b>
<b>RESULTADO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA</b>	
	<b>Habilitada</b>
X	<b>Inabilitada</b>
<i>No que se refere ao item II, a proponente apresentou a Portaria 915, de 2011, que estabelece a validade do documento pelo prazo de anos, ou até o próximo ciclo de avaliação. Considerando que o documento venceu em 2021, é considerado inválido. Quanto ao item VII, a proponente não apresentou documento com as informações requisitadas, somente o RG dos responsáveis.</i>	



II. VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL	
Documento	Adequado SIM/ NÃO
I. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União	SIM
II. Certificado de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal	SIM
III. Certidões negativas de tributos estaduais e municipais, ou, em se tratando de contribuinte isento, cópia do documento de isenção, emitidos pelo órgão competente do Estado e do Município	SIM
IV. Certidão negativa de débitos trabalhistas, expedida pelo órgão competente da Justiça do Trabalho	SIM
V. Declaração de que a IES proponente atende o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, se for o caso	SIM
<b>RESULTADO DA ANÁLISE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL</b>	
<b>X</b>	<b>Habilitada</b>
	<b>Inabilitada</b>

Porto Alegre, 25 de julho de 2022.

CARLA REGINA DAL LAGO VALÉRIO  
COORDENADORA DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

  
GIOVANNA TEIXEIRA DAMIS VITAL  
CAU Nº A98723-9

ROBERTA EDELWEISS  
CAU Nº A78766-3

PEDRO DA LUZ MOREIRA  
CAU Nº A9196-0